

SUMÁRIO

SECR. GOVERNO

Pág: 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 29 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1652

Página 2

SECR. GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO N° 3242/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO, REESTRUTURADO PELA LEI N° 1.514, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. - O Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão da Prefeitura Municipal de Tarumã - FUMAP, reestruturado pela Lei nº. 1.514, de 14 de setembro de 2.021 e suas posteriores alterações, será administrado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 2º. - O Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão - FUMAP, será constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente para cada um, a saber:

I – 01 (um) membro e seu respectivo suplente, ambos designados pelo Chefe do Poder Executivo;

II – 01 (um) membro e seu respectivo suplente, representantes dos servidores do Poder Legislativo, ambos designados pelo Presidente da Mesa Diretora;

III – 01 (um) membro e seu respectivo suplente representando os servidores ativos, ambos eleitos entre os seus pares.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Deliberativo deverão ser contribuintes ou beneficiários do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão – FUMAP.

Art. 3º. - O Presidente do Conselho Deliberativo será eleito pelos demais membros, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I – participar, convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo com direito a voto de desempate;

II – declarar extinto o mandato do conselheiro na forma do artigo 6º;

III – prestar contas à Prefeita Municipal de sua administração;

IV – prestar informações solicitadas pelos órgãos competentes;

Parágrafo Único. Ao Presidente é facultado fazer delegações de competência expressas e específicas para fins determinados.

Art. 4º. - O mandato dos membros eleitos será de dois anos, permitida a recondução, por uma única vez.

Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1idoc.com.br/verificacao/5BA6-C00C-7EF0-213E> e informe o código 5BA6-C00C-7EF0-213E

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 29 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1652

Página 3



Parágrafo Único. Juntamente com os titulares, será eleito igual número de suplentes, que os substituirão em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

Art. 5º. - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 6º. - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou quatro alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

Art. 7º. - O Conselho Deliberativo exercerá o controle do Fundo, competindo-lhe:

I – Deliberar sobre a política de investimentos;

II – Deliberar sobre o Regimento Interno;

III – Deliberar sobre as Diretrizes Gerais de atuação do FUMAP;

IV – Deliberar sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargo e Salários;

V – Deliberar sobre a Nota Técnica Atuarial e o Plano Anual de Custeio;

VI – Deliberar sobre o Relatório Anual da Diretoria;

VII – Deliberar sobre os Balancetes Mensais, bem como o Balanço e as Contas Anuais do FUMAP, após apreciados pelo Conselho Fiscal;

VIII – Deliberar sobre a aceitação de bens e legados oferecidos ao FUMAP;

IX – Deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargos;

X – Deliberar sobre a Proposta Orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações, elaborada pela Diretoria Executiva;

XI – Deliberar sobre a contratação das Instituições Financeiras Privadas ou Públicas que se encarregão da administração das Carteiras de Investimentos;

XII – Deliberar sobre a contratação de Consultoria Externa Técnica Especializada para desenvolvimento de Serviços Técnicos Especializados necessários ao FUMAP, por indicação da Diretoria Executiva;

XIII – Funcionar como órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva, nas questões por ele suscitadas;

XIV – Deliberar sobre a contratação de Convênios para prestação de serviços, quando integrados ao elenco de atividade a serem desenvolvidos pelo FUMAP;

XV – Baixar Atos e Instruções Normativas, complementares ou esclarecedoras; e,

XVI – Praticar os demais atos atribuídos pela Lei nº. 1.514, de 14 de setembro de 2021.

Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BAILEO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma1.idoc.com.br/verificacao/5BA6-C00C-7EFD213E> e informe o código 5BA6-C00C-7EFD213E

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 29 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1652

Página 4



Art. 8º. - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente para cada um, com a função de exercer a fiscalização da gestão do Fundo, a saber:

I – 01 (um) membro e seu respectivo suplente designado pelo Chefe do Poder Executivo;

II – 01 (um) membro e seu respectivo suplente representante dos servidores do Poder Legislativo, designado pelo Presidente do Poder Legislativo;

III – 01 (um) membro e seu respectivo suplente representando os servidores ativos e inativos eleitos entre os seus pares;

Art. 9º. - O mandato dos membros designados e eleitos será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, competindo-lhes as seguintes atribuições:

I – Acompanhar a organização dos serviços técnicos e a admissão do pessoal;

II – Acompanhar a execução orçamentária do FUMAP, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

III – Examinar as prestações efetivadas pelo FUMAP aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV – Proceder, em face dos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

V – Indicar, para contratação, auditoria de sua escolha para exame de livros e documentos;

VI – Encaminhar à Prefeita Municipal, anualmente, até o mês de março, com o seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior da Diretoria Executiva, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios prestados;

VII – Requisitar à Diretoria Executiva e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas e exigir as providências de regularização;

VIII – Propor ao Presidente da Diretoria Executiva as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do FUMAP;

IX – Acompanhar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal e notificar e interceder junto à Prefeita Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao Sistema Municipal, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos, denunciando e exigindo as providências de regularização, e adotando as providências de retenção dos impostos e taxas junto aos órgãos competentes para regularização das contribuições em atraso;

X – Proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos e atestar a sua correção ou denunciando irregularidades constatadas e exigindo as regularizações;

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma1.idoc.com.br/verificacao/5BA6-C00C-7EFD-213E> e informe o código 5BA6-C00C-7EFD-213E



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 29 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1652

Página 5



XI – Examinar e dar parecer prévio nos Contratos, Acordos e Convênios a serem celebrados pelo FUMAP, por solicitação da Diretoria Executiva;

XII – Pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis do FUMAP;

XIII – Acompanhar os processos de concessão de benefícios, verificando sua legitimidade;

XIV – Acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos;

XV – Rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração; e,

XVI – Proceder os demais atos necessários à fiscalização do FUMAP, bem como da gestão do Regime Próprio de Previdência do Município de Tarumã.

Parágrafo único. Compete a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do FUMAP, não lhes sendo permitido envolver-se na direção e administração do mesmo.

Art. 10. - O Conselho Fiscal, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho Fiscal terá voz e voto de desempate em todas as reuniões e será eleito pelos demais membros do Conselho.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. - O Presidente da Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão, deverá abrir as inscrições através de instrumento convocatório, observando:

I – Período de abertura das inscrições com o prazo de 5 dias úteis;

II – O local das inscrições será o FUMAP;

III – Quantidade de vagas disponíveis para cada Conselho;

Parágrafo Único. O local da eleição será centralizado e único para todos os interessados.

Art. 12. - No ato da inscrição o candidato funcionário deverá apresentar sua Matrícula Funcional.

§1º. - A inscrição poderá ser efetivada de forma presencial ou eletrônica.

§2º. - Os pedidos de inscrições dos servidores ativos e inativos serão validados pela UGB – Recursos Humanos e pela administração do FUMAP.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma1.idoc.com.br/verificacao/5BA6-C00C-7EFD213E> e informe o código 5BA6-C00C-7EFD213E



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 29 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1652

Página 6



§3º. - Para ter a inscrição validada, os candidatos inscritos não podem ter condenação criminal nas esferas: eleitoral, estadual e federal.

Art. 13. – Findo o prazo a que se refere inciso I do artigo 11, deste Decreto, o titular responsável pela organização das inscrições, verificará se as inscrições encontram-se em perfeitas condições em obediência a exigências legais.

§1º. - Se constatada qualquer irregularidade a inscrição será automaticamente indeferida, sujeitando o infrator às penalidades legais;

§2º. - A Diretoria Executiva publicará Edital de homologação das inscrições regulares e irregulares, concedendo-se prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso.

§3º. - Findo o prazo recursal, o Presidente da Diretoria Executiva publicará Edital constando data e local das eleições.

§4º. - Se após o término do prazo descrito no inciso I do artigo 11, deste Decreto, verificar-se que não houve nenhum inscrito, o Presidente da Diretoria Executiva promoverá reabertura das inscrições.

CAPÍTULO III DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO

Art. 14. - As cédulas de votação serão impressas em papel branco e opaco, com tipos uniformes de letras, com a rubrica do colaborador responsável pelo processo na respectiva unidade.

Parágrafo Único. A parte esquerda conterá os nomes dos candidatos e na parte direita o espaço para que os funcionários possam por "X", no campo em branco, indicando a votação.

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Art. 15. - A votação será em escrutino secreto e se dará na forma do Edital de Convocação.

Parágrafo Único. Somente terão direito a voto os servidores efetivos ativos ou servidores inativos.

Art. 16. - A nomeação da Mesa Receptora será feita Presidente da Diretoria Executiva que designará o Presidente e o Mesário, respectivamente.

Parágrafo Único. Não podem ser nomeado Presidente e Mesário os candidatos legalmente inscritos para a eleição.

Art. 17. - Os trabalhos de apuração dos votos, serão relatados em ata circunstanciada, e se dará logo após o horário de encerramento da votação.

Art. 18. - Apurado os votos serão eleitos os candidatos que, de acordo com o número de vagas, possuírem o maior número de votos.

§1º. - Em caso de mais de uma vaga o número de candidatos será preenchido de acordo com a votação obtida no resultado final, e assim, sucessivamente até completar o número de vagas existentes.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BAILEO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma1.idoc.com.br/verificacao/5BA6-C00C-7EFD-213E> e informe o código 5BA6-C00C-7EFD-213E



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 29 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1652

Página 7



§2º. - Em caso de empate no número de votos dos candidatos será declarado vencedor, aquele que:

- a) possuir maior tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Tarumã;
- b) maior nota obtida na avaliação de desempenho em estágio probatório;
- c) ser candidato casado ou viúvo;
- d) ter maior idade.

Art. 19. - O Presidente da Diretoria Executiva, após a apuração encaminhará ao Prefeito, a relação contendo os nomes de todos os candidatos eleitos e respectivos suplentes, impreterivelmente até o 5º dia útil, após a votação fixada.

Art. 20. - O Prefeito expedirá Decreto Municipal de nomeação dos Conselho Deliberativo e Fiscal para o mandato de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. - Nenhum requerimento de inscrição para o processo eleitoral, será recebido fora dos prazos fixados neste Decreto.

Art. 22. - Não será permitido para efeito de votação, os dos funcionários públicos municipais, que ocupam os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, sendo-lhes vedada também à participação para comporem os Conselhos como membros efetivos e suplentes.

Art. 23. - Salvo disposições específicas em contrário, mencionadas neste Decreto, as reclamações ou representações relativas ao seu descumprimento devem ser dirigidas ao Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 24. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 25. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 25 de Abril de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

Adriana Balejo Piedade da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 29 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1652

Página 8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BA6-C00C-7EFD-213E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 28/04/2025 11:25:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 29/04/2025 13:18:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/5BA6-C00C-7EFD-213E>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 29 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1652

Página 9



DECRETO N°. 3241/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REVOCAGÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 3039/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratar assuntos de interesses particulares, para a servidora, Maiza Estela Paitl, publicada pela Portaria nº. 11.159/2025, de 01 de abril de 2025, membro eleito do Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO o requerimento de renúncia ao mandato, protocolado pelo servidor, Claudemir Pinheiro da Silva, membro eleito do Conselho Deliberativo;

CONSIDERANDO o desligamento da servidora, Eduarda Cavalieri Alves Moreira, representante dos servidores do Poder Legislativo, não exercendo mais função vinculada ao segmento que representa;

CONSIDERANDO o requerimento de destituição de Conselho, protocolado pelo servidor, Daniel Franco da Silva, membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo para compor o Conselho Deliberativo;

CONSIDERANDO os requerimentos de renúncia ao mandato, protocolados pelos servidores, Daniel de Souza Campos e Roberto Aparecido de Souza Zanin, membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo para comporem o Conselho Fiscal, o que compromete a legitimidade, a representatividade e o pleno funcionamento do colegiado;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica revogado o Decreto Municipal n.º 3.039/2024, de 03 de abril de 2024, como medida necessária para adequar a normatização à nova composição do Órgão, possibilitando a elaboração de um novo instrumento normativo que reflete a atual configuração institucional e assegure a continuidade, a legitimidade e a eficiência das ações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Tarumã - FUMAP.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 24 de Abril de 2025, 35º Ano da Emancipação Política e 33º Ano da Instalação.

**ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAXPAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma1.idoc.com.br/verificacao/3A32-58FD-E40D-372A> e informe o código 3A32-58FD-E40D-372A



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 29 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1652

Página 10



MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma1.idoc.com.br/verificacao/3A32-58FD-E40D-372A> e informe o código 3A32-58FD-E40D-372A



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 29 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1652

Página 11



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A32-58FD-E40D-372A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 28/04/2025 11:19:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 29/04/2025 13:21:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/3A32-58FD-E40D-372A>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 29 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1652

Página 12

Portarias



PORTARIA N. 11192/2025, 29 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. JANAINA LORENCETTI VEZALI DO CARGO EFETIVO DE FONOaudiólogo E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora, a partir de 20 de Fevereiro de 2025, a **SRA. JANAINA LORENCETTI VEZALI**, portadora do Cédula de Identidade – RG n.º 42.***.***-2 SSP/SP e do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF n.º 326.***.***-63, do cargo efetivo de **FONOaudiólogo**, junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 29 de Abril de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.idoc.com.br/verificacao/B6C4-3ED1-2F45-8EA5> e informe o código B6C4-3ED1-2F45-8EA5



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 29 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1652

Página 13



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6C4-3ED1-2F45-8EA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 29/04/2025 10:30:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 29/04/2025 13:13:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/B6C4-3ED1-2F45-8EA5>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 29 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1652

Página 14



PORTEIRA N. 11191/2025, 29 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MAISA LOPES DANTAS DA FUNÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE SOCIAL."

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **RESCINDIDO O CONTRATO**, a termo, a partir de 06 de Abril de 2025, nos termos da LC 22/2022, de 08 de setembro de 2022, a **SRA. MAISA LOPES DANTAS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.41.***.***-0 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. 428.***.***-30, matrícula nº 3726, da função em caráter excepcional e temporário de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de Abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 29 de Abril de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

**ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma1.idoc.com.br/verificacao/Df5C-90B2-D283-AB25> e informe o código Df5C-90B2-D283-AB25



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 29 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1652

Página 15



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF5C-90B2-D283-AB25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 29/04/2025 11:36:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 29/04/2025 13:15:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/DF5C-90B2-D283-AB25>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 29 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1652

Página 16



PORTEARIA N. 11190/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FELIPE DECANINI GIMENEZ, PARA A FUNÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE PSICÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 05 de Maio de 2025 a 05 de Maio de 2026, o **SR. FELIPE DECANINI GIMENEZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 55.***.***-6 SSP/SP, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. 470.***.***-42 e do PIS/PASEP nº. 210.****.52-5 classificando-se na **9ª colocação no Processo Seletivo 004/2024**, para ocupar as funções do cargo em caráter excepcional e temporário de **PSICÓLOGO**, Anexo VI, da Tabela de Vencimentos I, da Lei Municipal nº. 1.679/2025 de 17 de Janeiro de 2025, junto à Unidade Gerencial Básica Núcleo de Apoio a Saúde da Família alocada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal "Waldemar Schwarz", 28 de Abril de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

**ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Publicado no Diário Oficial do Município.

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma1.idoc.com.br/verificacao/0376-8718-2C11-1C13> e informe o código 0376-8718-2C11-1C13



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 29 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1652

Página 17



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0376-8718-2C11-1C13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 28/04/2025 17:05:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 29/04/2025 13:17:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/0376-8718-2C11-1C13>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 29 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1652

Página 18

Aviso de abertura



ABERTURA DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
PROCESSO Nº 032/2025

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Tarumã, situada na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, CEP 19822-074, o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025, conforme especificações detalhadas no Edital.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE ESCALA, NA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24H DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ.

LEGISLAÇÃO: Artigos 74, 75 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, assim como no DECRETO MUNICIPAL Nº 2.884/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023 e suas posteriores alterações.

DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 30 de abril de 2025 ás 00h00.

DATA DE TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: 16 de maio de 2025 ás 23h59.

LOCAL: www.licitardigital.com.br (acesso identificado no link - licitações)

O edital completo estará disponível para consulta no site www.taruma.sp.gov.br/licitacoes ou www.licitardigital.com.br. Também poderá ser acessado presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30 ás 16h30, na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, CEP 19822-074 – Tarumã – SP, ou solicitado pelo e-mail licitacao2@taruma.sp.gov.br. Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo e-mail licitacao2@taruma.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3373-4700, ramais 9549.

Departamento de Licitações
Vinicius Gomes Bueno Gouveia
Diretor de Suprimentos

Rua Aroeira, 482 – Vila das Árvores – CEP 19822-074 – Tarumã – SP – Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 29 de abril de 2025

Ano IV - Edição Nº 1652

Página 19



REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DISPENSA: 004/2025
PROCESSO Nº 026/2025

Chamada Pública n.º 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 21/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, com sede na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, telefone (18) 3373-4700, FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberta a CHAMADA PÚBLICA para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda até as 09h00min do dia 14 de maio de 2025, na Unidade Gerencial Básica - Licitações, localizada na Rua Aroeira, nº. 482 - Vila das Árvores, nesta cidade de Tarumã, Estado de São Paulo.

Os interessados poderão retirar o Edital completo na UGB Licitação desta Prefeitura, no horário das 8h30min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, ou através do site da Prefeitura de Tarumã - www.taruma.sp.gov.br/licitacoes.

Departamento de Licitações
Vinicius Gomes Bueno Gouveia
Diretor de Suprimentos

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



